



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresas por Dispensa Emergencial, para prestação de serviços de carro de som, para divulgação das medidas de prevenção e controle da COVID-19.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 - As especificações e quantidades constam no Quadro de Especificações e Quantidades anexo.

3 - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

3.1 - Da solicitação dos Serviços:

3.1.1 - A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita pela Secretaria solicitante, diretamente à Contratada, por quaisquer meios de comunicação, sendo realizado fechamento quinzenal.

3.1.2 - Juntamente com a solicitação, a Secretaria solicitante dará a conhecer à Contratada o cronograma de execução dos serviços e os roteiros especificados e acertados entre a Secretaria solicitante, a Assessoria de Imprensa do Município e a empresa contratada, dependendo da demanda.

3.2 - Da realização dos Serviços e entrega da Nota Fiscal:

3.2.1 - O serviço será realizado conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1, obedecendo cronograma e roteiro de circulação acertado entre a Secretaria solicitante, a Assessoria de Imprensa do Município e a empresa contratada.

3.2.2 - A Contratada deverá efetuar fechamento quinzenal e encaminhar à Secretaria solicitante o respectivo relatório, com o fechamento das horas trabalhadas no período, observado o cronograma de execução e o roteiro especificado, para conferência e aceite por Servidor designado no prazo máximo de 03 (três) dias.

3.2.3 - Conferido e aceito o relatório do fechamento quinzenal, a Secretaria solicitante autorizará a emissão de Nota Fiscal referente à quantidade total de horas trabalhadas e, após conferência, a encaminhará à Divisão de Compras, juntamente com cópia do relatório aceito.

3.2.3.1 - Caso haja alguma incoerência no relatório de fechamento quinzenal ou na Nota Fiscal, os prazos para aceite serão contados após a reapresentação, devidamente corrigida.

3.3 - Da vigência do Contrato:

3.3.1 - De acordo com o Art. 4º - H da Lei Federal N.º 13.979/2020 "os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública."

3.4 - Do Pagamento:

3.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.2 - *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

3.4.3 - *Ficará suspenso o pagamento em caso de prestação incompleta ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

3.4.4 - O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

4 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0206 01 10 301 1001 2.371 3390 39 - 687 (ITPAB) - Manutenção do Bloco de Atenção Básica // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5 - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

5.2 - A responsabilidade da execução documental (apenso) do Contrato estará a cargo da Servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

5.3 - A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estarão a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 08 de Abril de 2020.

Maria Elisabete Xavier Rezende
Secretária Municipal de Saúde - Interina